



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá - RN  
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

---

## **LEI Nº 404/2023.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e dá outras providências.

### **O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em, R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, nos termos da Lei Federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 17 de maio de 2023.

**José Arnor da Silva**  
**Prefeito Constitucional**